

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Edital n.º 25/2023

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um/a professor/a auxiliar para a área disciplinar de Ciências da Educação.

Professora Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho, Professora Associada da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 24 de novembro de 2022, no uso de competência delegada por Despacho n.º 9493/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148 de 2 de agosto de 2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para recrutamento de um/a Professor/a Auxiliar para a área disciplinar de Ciências da Educação, do Departamento de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Caso a data limite de candidatura termine num dia em que os serviços da Universidade do Porto estejam encerrados, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — Disposições legais aplicáveis:

Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; e Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto (abreviadamente designado por Regulamento), publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto, aprovado pelo Despacho n.º 12913/2010 e alterado pela Deliberação (extrato) n.º 380/2019, publicada no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido/a ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Aprovação em mérito absoluto

3.1 — Inexistindo fundamentos de rejeição das candidaturas, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

3.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o/a candidato/a que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes.

3.3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos depende da posse de um currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, tal como documentados na respetiva informação apresentada a concurso.

3.4 — Para efeitos da avaliação a que se refere o ponto anterior, o voto favorável deve ser fundamentado no cumprimento cumulativo das seguintes circunstâncias ou requisitos de natureza qualitativa e quantitativa:

- a) O/a candidato/a deve ser detentor/a do grau de Doutor em Ciências da Educação/Educação;
- b) O/a candidato/a deve possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam revestir nível científico e pedagógico adequados na área das Ciências da Educação, no domínio do Currículo e da Educação Escolar, bem como capacidade de investigação e experiência compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

c) Ter um mínimo de três publicações como primeiro/a autor/a, em revistas WoS ou Scopus (sendo obrigatória a sua identificação de forma clara no currículo), nos últimos 5 anos;

d) Participação em projetos de investigação financiados nacionais e/ou internacionais (sendo obrigatória a sua identificação de forma clara no currículo com indicação expressa da fonte de financiamento e as funções desempenhas) nos últimos 5 anos.

4 — Avaliação e seriação em mérito relativo

Uma vez identificados/as, em definitivo, os/as candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nas vertentes e critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 16.º do Regulamento.

4.1 — Metodologia de Avaliação

Os candidatos aprovados em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular, tendo presentes as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU.

Esta avaliação terá em atenção a área disciplinar para que é aberto o Concurso, sendo dada preferência a candidatos no domínio do Currículo e da Educação Escolar.

A avaliação em mérito relativo terá em consideração o currículo dos candidatos e dará particular relevância à atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos, em relação à data de publicação deste edital.

4.2 — Vertentes de avaliação

Sem prejuízo dos mínimos identificados nas alíneas do ponto 3.4 deste edital, a avaliação dos/as candidatos/as incide sobre as seguintes vertentes, devendo relevar os aspetos curriculares na área disciplinar para que foi aberto o concurso:

a) Vertente Mérito Científico (V_{MC}) — 60 %

b) Vertente Mérito Pedagógico (V_{MP}) — 20 %

c) Vertente Mérito de Gestão e Extensão Universitária (V_{MGEU}) — 5 %

d) Plano de Desenvolvimento de Carreira — 15 %

4.3 — Critérios de avaliação

Os critérios a ter em consideração na avaliação de cada uma das vertentes de avaliação e projeto identificados no ponto anterior e a ponderação a atribuir a cada um deles na classificação final são os que a seguir se discriminam, sem prejuízo dos mínimos identificados no ponto 3.4 deste edital, se aplicável:

4.3.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC}) — 60 %

Diz respeito à atividade científica adequada às necessidades da entidade contratante, que se quer internacionalizada, nas suas vertentes de conceção, produção e divulgação, bem como o exercício de funções especializadas, valorizando a utilidade social desta atividade, sendo relevadas as atividades no âmbito das vertentes em avaliação neste concurso em função do tempo após o doutoramento. Na avaliação dos seguintes parâmetros será tida em conta a atividade desenvolvida nos últimos 5 anos na área das Ciências da Educação, no domínio do Currículo e da Educação Escolar:

A.1. MC1 — Investigação Científica (30 %). Avalia-se o trabalho de investigação na área. Neste contexto, avalia-se ainda a coordenação e participação em projetos de investigação, sendo tido em consideração o tipo de envolvimento do/a investigador/a, a qualidade, a quantidade e a relevância do trabalho científico no âmbito deste concurso, bem como o grau de internacionalização da atividade de investigação.

A.2. MC2 — Publicação científica (40 %). Avaliam-se, por ordem decrescente de valorização, os seguintes produtos de atividade científica: publicação de artigos em revistas com peritagem e difusão internacional indexadas em base de dados; edição de números especiais em revistas com peritagem e difusão internacional indexadas em base de dados; publicação de livros e capítulos de livros em editoras prestigiadas; publicações em atas indexadas e com peritagem. Na avaliação deste parâmetro será tido em consideração: papel do investigador e autonomia científica demonstrada; qualidade do produto e publicações por ano após a conclusão do doutoramento; grau de internacionalização; utilização de diversos desenhos de investigação; e relevância da produção.

Devem a/os candidata/os destacar as três publicações mais relevantes do seu currículo para consideração do júri, que incluirá esta apreciação na sua avaliação.

A.3. MC3 — Dinamização da atividade científica (15 %). Avalia-se a capacidade de coordenação e participação em grupos ou redes de investigação na área das Ciências da Educação. Avalia-se a orientação e coorientação de dissertações de mestrado concluídas; a orientação e coorientação de teses de doutoramento; a participação em júris nacionais e internacionais de provas académicas; a participação na organização de eventos científicos nacionais e internacionais; o envolvimento como membro em sociedades científicas; a integração do corpo editorial de revistas com difusão internacional e nacional; a revisão de publicações científicas em revistas com difusão internacional. Na avaliação deste parâmetro, serão tidas em consideração a qualidade e a quantidade das atividades, bem como o seu grau de internacionalização e relevância.

A.4. MC4 — Outros elementos de atividade científica (15 %). Avaliam-se a participação em congressos, conferências e seminários nacionais e internacionais através de comunicações orais e posters; os prémios recebidos pelos trabalhos realizados ou orientados bem como as bolsas e apoios obtidos em concursos competitivos; ações de transferência de conhecimento; e a participação em processos de consultoria científica. Na avaliação deste parâmetro serão tidos em consideração a quantidade, o papel desempenhado, a diversidade das atividades e a sua relevância.

4.3.2 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito pedagógico (VMP) — 20 %

Incide sobre a atividade pedagógica e sua adequação às necessidades da entidade contratante, sendo valorizada a experiência em diversos níveis de ensino superior conducentes ou não a graus, dirigida para públicos diversificados e articulada com a atividade científica e outras atividades relevantes para a missão da instituição contratante. Na avaliação dos seguintes parâmetros será tida em conta a atividade desenvolvida nos últimos 5 anos na área das Ciências da Educação, no domínio do Currículo e da Educação Escolar:

B.1. MP1 — Docência e participação em projetos pedagógicos (70 %). Avalia-se o envolvimento em projetos pedagógicos, a experiência letiva e a atualização pedagógica, valorizando a integração de publicações ou pesquisas científicas recentes e o envolvimento em atividades tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem. Na avaliação deste parâmetro será tida em conta a diversidade da experiência docente em termos do nível de ensino (licenciatura, mestrado e doutoramento, assim como ações de formação contínua devidamente creditadas) e do público alvo (estudantes, professores, investigadores).

B.2. MP2 — Conceção de unidades curriculares e envolvimento na criação de cursos (30 %). Avalia-se a participação na (re)estruturação de planos de estudo, criação de unidades curriculares e ações de formação, bem como desenvolvimento de materiais pedagógicos publicados. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração o número, a natureza e a diversidade dos projetos e unidades curriculares e a sua articulação com a atividade científica, bem como a sua relevância.

4.3.3 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito de extensão universitária e gestão (VEUG) — 5 %

Avalia-se o envolvimento dos/as candidatos/as em processos da terceira missão e de prestação de serviços à comunidade nos domínios em que é aberto o concurso, e de gestão institucional. Na avaliação dos seguintes parâmetros será tida em conta a atividade desenvolvida nos últimos 5 anos:

C.1. EUG1 — Prestação de serviços e participação em projetos de intervenção na comunidade (70 %). Avalia-se a quantidade e o impacto de trabalhos de extensão universitária preferencialmente na comunidade local, de que são exemplo a realização de serviços de consultoria, a participação em equipas de acompanhamento e de avaliação de projetos de intervenção educativa, a realização de atividades de disseminação científica ao público em geral, e a gestão de plataformas para transferência de conhecimento. Na avaliação deste parâmetro serão tidas em consideração a quantidade e a diversidade das atividades, bem como a relevância para os domínios das Ciências da Educação.

C.2. EUG2 — Gestão institucional (30 %). Avalia-se a participação em órgãos de gestão de instituições, cursos e redes de investigação e outros relevantes. Na avaliação deste parâmetro, serão tidas em consideração a quantidade, a duração, a natureza, a diversidade e grau de internacionalização das atividades. Avalia-se, também, a participação em grupos de trabalho, comissões e outras formas de envolvimento ou colaboração na gestão das instituições e cursos de ensino superior.

4.3.4 — Plano de Desenvolvimento de Carreira — 15 %

Avalia-se a solidez, pertinência, qualidade geral, e exequibilidade do plano de desenvolvimento de carreira, com especial consideração à capacidade demonstrada para concretizar no futuro uma produção científica relevante internacionalmente, nomeadamente no domínio do Currículo e da Educação Escolar, onde previsivelmente haverá necessidades de serviço docente.

5 — Modo de funcionamento do júri

5.1 — Pontuação dos candidatos

Cada membro do júri faz a sua apreciação fundamentada, pontuando cada candidato/a em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

5.2 — Audição pública

O júri tem a possibilidade de realizar uma audição pública em igualdade de circunstâncias para todos/as os/as candidatos/as admitidos/as em mérito absoluto, com a finalidade de esclarecimento pessoal dos elementos de avaliação constantes da documentação apresentada pelos/as mesmos/as.

Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos/as os/as candidatos/as informados/as, por email, com uma antecedência mínima dez dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

5.3 — Resultado final

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato/a por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = (0,60 * V_{MC}) + (0,20 * V_{MP}) + (0,05 * V_{MGEU}) + (0,15 * PDC)$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela 1 (anexo).

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos/as candidatos/as, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos/as candidatos/as nos termos do ponto 4.

5.4 — Deliberações do júri

5.4.1 — Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU, que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos/as candidatos/as, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

5.4.2 — Metodologia de seriação

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a sua lista de ordenação, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a colocado/a em 1.º lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato/a obteve para esse lugar;



b) Se um/a candidato/a obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, fica colocado/a na respetiva posição e é removido/a do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o/a candidato/a que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum/a candidato/a obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os/as candidatos/as que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado/a o/a candidato/a menos votado/a para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois/duas ou mais candidatos/as na posição de menos votado/a, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes/as, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um/a, sendo removido/a o/a menos votado/a;

e) Caso o empate subsista entre dois/duas ou mais candidatos/as na posição de menos votado/a, mas tendo sido reduzido o número de candidatos/as empatados/as na posição de menos votado/a, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os/as candidatos/as empatados/as na posição de menos votado/a, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um/a, sendo removido/a o/a menos votado/a;

f) Caso o empate subsista entre dois/duas ou mais candidatos/as na posição de menos votado/a, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos/as empatados/as na posição de menos votado/a, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do/a Presidente ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido/a para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o/a candidato/a votado/a pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois/duas ou mais candidatos/as para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do/a Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido/a o/a candidato/a para o 1.º lugar, este/a sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o/a candidato/a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos/as os/as candidatos/as.

6 — Candidatura

6.1 — Entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas exclusivamente na página da internet da FPCEUP, no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

a) Requerimento de candidatura, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282;

b) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) Comprovativo do reconhecimento do Doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira, por instituição de ensino superior portuguesa (se aplicável);

d) *Curriculum Vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura obrigatoriamente organizado conforme os critérios de avaliação em mérito relativo deste concurso e constantes do ponto 4. do presente aviso;

e) Plano de Desenvolvimento da Carreira, relativo às linhas de investigação na área disciplinar para a qual é aberto o concurso a que o/a candidato/a pretende candidatar-se, abordando especificamente o campo das Ciências da Educação e o domínio do Currículo e da Educação Escolar, obedecendo aos seguintes requisitos: apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o/a candidato/a se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos

problemas por si enunciados; explicitação das razões e motivações das suas escolhas; contributo para o cumprimento da missão da instituição, no que concerne o desenvolvimento da docência, incluindo dimensão internacional; contributo para o cumprimento da missão da instituição, no que concerne o desenvolvimento da investigação, incluindo dimensão internacional.

f) Documento pdf com a indicação expressa dos trabalhos que o candidato considere como os mais representativos da atividade por si desenvolvida, até um máximo de 3, ao qual deve ser junto um exemplar completo de cada um desses trabalhos.

6.3 — O incumprimento do disposto no 6.1., bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 6.2, determinam a não admissão da candidatura.

7 — Notificações e audiência dos/as interessados/as

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os/as candidatos/as do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento dos requisitos exigidos na legislação vigente e no n.º 2 do presente Edital, e das condições estabelecidas quanto à instrução de candidatura referidas no n.º 6.2.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aos/às candidatos/as que não tenham sido admitidos/as administrativamente, aos/às candidatos/as não aprovados/as em mérito absoluto e aos/às candidatos/as ordenados/as em lugar da lista de ordenação dos/das candidatos/as não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

Todos/as os/as candidatos/as são notificados/as da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do CPA.

O prazo para os/as candidatos/as se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis.

8 — Composição do júri:

Presidente: Professor Pedro Jorge da Silva Coelho Nobre, Professor Catedrático, Universidade do Porto.

Vogais

Professora Doutora Ana Amélia Costa da Conceição Amorim Soares de Carvalho, Professora Catedrática, Universidade de Coimbra

Professora Doutor Ana Paula Viana Caetano, Professora Associada, Universidade de Lisboa

Professor Doutor António Augusto Neto Mendes, Professor Associado, Universidade de Aveiro

Professor Doutor José Augusto Pacheco, Professor Catedrático, Universidade do Minho

Professora Doutora Maria Amélia da Costa Lopes, Professora Catedrática, Universidade do Porto

Professora Doutora Maria de Fátima Carneiro Pereira, Professora Associada com Agregação, Universidade do Porto

9 — O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Neste sentido, os termos “candidato(s)”, “professor(es)” e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou



condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

24 de novembro de 2022. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho*

ANEXO I

Tabela 1. Pesos para as vertentes e respetivos critérios da avaliação curricular (AC)

Vertente (0-100)	Peso	Parâmetros (0-100)	Peso
Mérito Científico (MC)	0,60	Investigação Científica (MC1)	0,30
		Publicação Científica (MC2)	0,40
		Dinamização da atividade científica (MC3)	0,15
		Outros elementos de atividade científica (MC4)	0,15
Mérito Pedagógico (MP)	0,20	Docência e participação em projetos pedagógicos (MP1)	0,70
		Conceção de unidades curriculares e envolvimento na criação de cursos (MP2).	0,30
		Prestação de serviços e participação em projetos de intervenção na comunidade (MGEU2).	0,70
Mérito de gestão e extensão universitária (MGEU).	0,05	Gestão institucional (MGEU1)	0,30
Plano de Desenvolvimento de Carreira.	0,15		

315987939